

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Orleans, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público, por determinação de seu Diretor, Rossano Umberto Comelli, que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. O presente certame será processado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.674/2023 e as demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II – Modelo de Contrato
- III – Pedido de Credenciamento
- IV – Documento de Formalização de Demanda

O presente Credenciamento será regido integralmente pelas disposições da Lei nº 14.133/2021. A documentação necessária deverá ser encaminhada à Comissão de Contratação do SAMAE de Orleans, em envelope lacrado e opaco ou diretamente no e-mail compras@samaeorleans.sc.gov.br, constando externamente as seguintes indicações:

AO SAMAE DE ORLEANS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas de comunicação para veiculação de publicidade.
INTERESSADA: [Nome/Razão Social da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]
[Endereço, telefone e fax da empresa]

A documentação de habilitação exigida neste Edital será recebida para análise a partir do dia 06 de julho de 2026, das 13:30h às 17h, na sede do SAMAE, localizada à Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D’eu, Orleans/SC. O protocolo deverá ser realizado junto à Comissão de Contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas de comunicação especializadas na prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública e de campanhas educativas, bem como de informações de interesse público do SAMAE. A execução dar-se-á por meio de radiodifusão (AM/FM), jornais impressos de periodicidade diária e portais de notícias (web), conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O valor estimado para este Edital é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e

quatrocentos reais). O montante constitui mera previsão orçamentária para o pagamento das empresas credenciadas, conforme os serviços efetivamente autorizados, não restando o SAMAE obrigado à execução integral da verba, nem cabendo às credenciadas qualquer direito a indenização ou compensação financeira pela utilização parcial do valor previsto.

2. DA FORMA DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições para o credenciamento deverão ser protocoladas na sede do SAMAE, situada à Rua Edgard Cunha, nº 322, Orleans/SC, no horário das 13h30 às 17h. As contratações decorrentes deste edital serão adequadas proporcionalmente ao período remanescente de vigência do credenciamento no ato da inscrição.

2.2. Para o credenciamento, a interessada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em 01 (uma) via. Caso os documentos sejam apresentados em cópia simples, deverão estar acompanhados dos originais para autenticação por servidor da Administração, ou, alternativamente, serem entregues já autenticados em cartório:

I. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se houver;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

IV. Declarações Complementares:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Declaração de pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores);

c) Declaração de cumprimento das condições de habilitação e pleno conhecimento do Edital;

d) Para credenciadas em itens destinados à radiodifusão, plano de cobertura técnica da ANATEL para comprovar que Orleans integra a área de cobertura principal da emissora;

e) Declaração contendo dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente);

f) Declaração de cumprimento da legislação municipal pertinente.

g) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei, comprometendo-se a disponibilizar e manter o Ponto de Atendimento Técnico ou Representação Operacional com preposto para o plantão presencial, conforme especificações constantes no item 7.0 do Termo de Referência (Anexo I).

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados pela credenciada em suas próprias dependências ou em local especificamente designado pelo SAMAE de Orleans, conforme a natureza da demanda.

3.2. O contrato decorrente deste credenciamento terá vigência a contar a partir da data de sua assinatura até a data de 24/06/2027, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo e manifestação formal de interesse entre as partes, desde que preservadas as condições de habilitação e assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos comprovantes de veiculação e da prova de manutenção das condições de habilitação.

4.2. Os pagamentos observarão a programação financeira e a ordem cronológica de exigibilidade do SAMAE, nos termos da legislação vigente.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso ocorra fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que retarde ou impeça a execução do ajuste, conforme as normas de Direito Administrativo.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O cometimento de infrações administrativas no procedimento licitatório ou na execução do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência: por faltas leves que não prejudiquem a execução do serviço;

II. Multas, nos seguintes termos:

a) Atraso na prestação do serviço: 1% (um por cento) do valor global da respectiva ordem de serviço, por dia decorrido, até o limite de 10%;

b) Recusa na execução: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caracterizada após 10 (dez) dias do vencimento do prazo estipulado;

c) Demora na correção de falhas: 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, por dia corrido, a contar do segundo dia da notificação, até o limite de 10%;

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Orleans, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública de todos os entes federados, conforme os critérios e prazos da legislação federal.

5.3. A contratada estará sujeita às penalidades de impedimento e inidoneidade (incisos III e IV) principalmente nos casos de:

I. Descumprimento reiterado dos prazos de prestação de serviços;

II. Recusa injustificada em atender solicitações de correção no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação;

III. Execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste Edital.

5.4. Além das penalidades citadas, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, limitadas ao total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

5.6. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo SAMAE, retido de garantias ou, se for o caso, cobrado judicialmente ou mediante inscrição em dívida ativa.

5.7. A competência para a aplicação de quaisquer das sanções previstas neste capítulo é exclusiva do Diretor do SAMAE.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Os pedidos de credenciamento deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação e, após a fase de habilitação, serão submetidos à homologação do Diretor do SAMAE de Orleans.

7. DA DURAÇÃO E DA SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá vigência de 24/06/2026 a 24/06/2027, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos mediante termo aditivo, desde que haja prévia manifestação de interesse das partes e autorização da Autarquia, observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

7.2. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo por interesse da Administração, mediante justificativa fundamentada, sem que caiba às credenciadas direito a indenização, ressalvados os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

8. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão de Contratação. O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual a interessada deverá concluir as obrigações contratuais remanescentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos sobre suas cláusulas, preferencialmente por meio eletrônico [inserir e-mail oficial ou link do portal], nos seguintes prazos:

9.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento dos envelopes (ou da sessão pública inicial);

9.2. A Autarquia responderá às impugnações e aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do questionamento.

9.3. Acolhida a impugnação que afete a possibilidade de credenciamento ou a compreensão das regras de habilitação, o Edital será alterado e republicado, reabrindo-se o prazo integral inicialmente previsto.

10. DO PROCESSAMENTO, PRAZOS DE ANÁLISE E SANEAMENTO DE FALHAS

O processo de análise documental seguirá o rito abaixo estabelecido:

10.1. Protocolado o pedido de credenciamento, a Comissão Especial de Contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise da documentação apresentada.

10.2. Verificada a existência de erros formais, omissões simples, documentos com validade expirada (desde que preexistentes e passíveis de regularização imediata) ou dúvidas sobre a autenticidade, a Comissão suspenderá a análise e intimará a interessada para sanar a falha ou apresentar esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O saneamento poderá ser feito por meio de envio de documentos digitais ou complementação de informações, desde que não altere a substância dos requisitos de habilitação exigidos.

10.4. Transcorrido o prazo de saneamento sem manifestação ou persistindo a irregularidade insanável, o pedido de credenciamento será indeferido.

11. DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO

Do resultado que indeferir o credenciamento, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do ato de indeferimento no Diário Oficial (ou notificação eletrônica).

11.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Especial de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. Caso não reconsidere, a Comissão encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade superior da Autarquia, que proferirá decisão final no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12. DA ATUALIZAÇÃO DA LISTA E FORMA DE CONVOCAÇÃO

Sendo o presente credenciamento de fluxo contínuo, novas emissoras poderão solicitar sua adesão a qualquer tempo durante a vigência do certame.

12.1. A lista de prestadores credenciados e habilitados será atualizada pela Autarquia no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da entidade sempre que houver a homologação de um novo interessado ou a exclusão de algum membro.

12.2. Uma vez homologado o credenciamento, a emissora será convocada por meio de notificação eletrônica (e-mail institucional cadastrado) para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.3. A execução dos serviços de radiodifusão e a respectiva distribuição da verba publicitária/informativa respeitarão os critérios de rateio igualitário, entre os credenciados em um mesmo item, previstos neste edital, sendo reajustados os valores individuais proporcionalmente a cada nova inclusão ou exclusão de emissoras na lista oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas surgidas em sua execução serão dirimidos pela Direção do SAMAE de Orleans, com base nos princípios do Direito Administrativo.

13.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do SAMAE, sob a rubrica: Manutenção do SAMAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O edital completo estará disponível para consulta e download no site oficial: www.samaeorleans.sc.gov.br. O documento também poderá ser examinado ou retirado presencialmente na sede do SAMAE, situada à Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D'eu, Orleans/SC, em dias úteis, das 13:30h às 17h. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3466-0233, ramal 204.

14. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente, elege-se o Foro da Comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Orleans, 03 de julho de 2026.

Karolinne Paula Tonietto
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A presente contratação visa garantir a transparência pública e o direito à informação da comunidade de Orleans sobre os serviços de água e esgotamento sanitário. A veiculação de atos oficiais, campanhas educativas e comunicados de utilidade pública é dever da autarquia, sendo imprescindível a utilização de diversos canais de comunicação para atingir todos os estratos da população.

2. ESCOLHA DA SELEÇÃO (METODOLOGIA)

Opta-se pelo modelo de **Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021)**. Esta modalidade é a mais adequada pois:

- **Inexistência de competição:** O SAMAE deseja contratar **todos** os veículos que preencham os requisitos, ampliando o alcance da informação.
- **Pluralidade de audiência:** Cada rádio, jornal ou portal atinge um público distinto; a contratação plural garante que a mensagem chegue a toda a rede de usuários.
- **Transparência:** Permite que o mercado local participe de forma igualitária, sob preços pré-definidos pela administração.

3. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços serão executados sob demanda, mediante rateio igualitário entre todas as emissoras credenciadas no respectivo item, e dependerão de prévia autorização da Direção. A fiscalização caberá ao Fiscal de Contrato designado, com apoio do Controle Interno, mediante a conferência obrigatória dos comprovantes de veiculação (mapas de mídia e relatórios de gravação/áudio).

4. HABILITAÇÃO (REQUISITOS MÍNIMOS)

4.1. Para o credenciamento, as empresas deverão apresentar:

- **a) Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado.
- **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CRF (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **c) Declarações Obrigatórias:** Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Trabalho Infantil) e declaração de ciência dos termos do Edital.

4.2. As proponentes credenciadas nos itens de radiodifusão deverão comprovar a eficácia técnica de seu sinal no território do Município de Orleans/SC. Essa comprovação

dar-se-á mediante a entrega do plano de cobertura técnica chancelado pela ANATEL, restando habilitadas apenas as emissoras que demonstrarem que o município contratante está formalmente inserido em sua área de cobertura principal e permanente.

5. VIGÊNCIA E PAGAMENTO

O presente termo de credenciamento vigorará a partir da data de sua assinatura até 24/06/2027 (termo final deste credenciamento). O pagamento ocorrerá mensalmente após a entrega da Nota Fiscal instruída com o respectivo **Comprovante de Prestação de Serviço** (clipping/relatório).

6. TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

6.1. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE RÁDIOS AM / FM

ITEM 1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE de Orleans, para veiculação na forma falada, com inserções de tempo de 01 (um minuto) (fração ou múltiplo deste) (um minuto) através de Rádio AM e FM com abrangência em todo o território do município.	R\$ 22,00/ CADA INSERÇÃO DE 01(UM MINUTO)
ITEM 2	Campanhas individuais em datas prioritárias, por veiculação na forma falada, em Rádio AM/FM, contendo publicidade institucional temática sob demanda por meio de Inserções de 20 (vinte) segundos em dias determinados. Serão consideradas datas para campanhas especiais, entre outras: Dia Mundial da Água (22 de março), Dia do Trabalho (01 de maio), Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho) e Aniversário do Município de Orleans (30 de agosto).	R\$ 10,00/ CADA INSERÇÃO DE 20 SEGUNDOS

6.2. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PORTAIS DE NOTÍCIA VIA WEB

ITEM 1	Hospedagem de Banner no tamanho mínimo de 20 cm de comprimento, por 3 cm de altura, para divulgações de campanhas, comunicados e atos oficiais diversos em portais de notícias via web. O mesmo deverá ficar fixo, localizado na página principal (inicial) do portal, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no mínimo 30 (trinta) dias, após a publicação.	R\$ 660,00 (PREÇO UNITÁRIO POR BANNER NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO DESCRITIVO)
-----------	--	--

6.3. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS COM PERIODICIDADE DIÁRIA OU SEMANAL

ITEM 1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE Orleans, para veiculação em jornais impressos por meio de jornal de periodicidade diária ou semanal, relativo a ¼ (um quarto) página por edição , sediados regionalmente e com circulação comprovada no município de Orleans.	R\$ 1.850,00 / POR ¼ (UM QUARTO) PÁGINA POR EDIÇÃO
-----------	--	--

6.4. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE JORNAIS IMPRESSOS COM PERIODICIDADE DIÁRIA

ITEM 1	Serviço de divulgação de publicidade Legal do SAMAE de Orleans, para veiculação em jornais impressos sediados regionalmente e com circulação diária comprovada, no município de Orleans.	R\$ 22,00 cm x col PÁGINA POR EDIÇÃO
-----------	--	--------------------------------------

7. DA NECESSIDADE DO PLANTÃO OPERACIONAL E DA DISPONIBILIDADE LOCAL

7.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Orleans opera serviços públicos essenciais de saneamento básico e abastecimento de água. Diferente da administração direta, a atividade do SAMAE lida diretamente com riscos iminentes à saúde pública e à infraestrutura urbana. Eventos fortuitos ou de força maior, tais como o rompimento de adutoras principais, contaminação acidental de mananciais, necessidade de racionamento severo ou manutenções críticas emergenciais, exigem uma resposta de comunicação pública imediata e em tempo real.

Em razão da natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico prestados pelo SAMAE, e visando garantir a imediata difusão de informativos emergenciais, de utilidade pública ou de interesse coletivo iminente (tais como interrupções no abastecimento, alertas sanitários ou manutenções críticas), as empresas credenciadas nos itens 6.1 e 6.2 deverão manter, durante toda a vigência do ajuste, um Ponto de Atendimento Técnico ou Representação Operacional localizado nos limites territoriais do Município de Orleans/SC.

7.2. O referido ponto de atendimento deverá funcionar obrigatoriamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, devendo contar com preposto apto e infraestrutura tecnológica necessária para:

- a) Receber, processar e dar imediato cumprimento às ordens de veiculação de caráter urgente emitidas pela Direção ou pela Assessoria de Comunicação do SAMAE;
- b) Garantir a inserção ou publicação do material informativo emergencial nos moldes e prazos imediatos estabelecidos na respectiva requisição, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

7.3. Para fins de cumprimento desta exigência, o ponto de atendimento deverá pertencer à estrutura jurídica da própria credenciada, mediante comprovação de escritório próprio, filial ou sucursal instalada no Município de Orleans/SC.

7.3.1. Admite-se a indicação de espaço compartilhado (coworking) ou escritório de representação, desde que a credenciada comprove que o preposto responsável pelo plantão local possui vínculo trabalhista, estatutário ou societário direto com a empresa credenciada, sendo expressamente vedada a terceirização integral do atendimento emergencial ou a utilização de contratos de representação com terceiros que não possuam ingerência direta na operação técnica da emissora.

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento jurídico, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ORLEANS – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.559.154/0001-82, com sede à Rua Edgard Cunha, nº 322, Bairro Conde D’eu, Orleans/SC, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Rossano Umberto Comelli**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 674.620.229-15, residente e domiciliado em Orleans/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede à [Endereço Completo], neste ato representada pelo Sr(a). **[Nome do Representante]**, inscrito no CPF/MF sob o nº [000.000.000-00] e RG nº [0.000.000-0], doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes, de comum acordo, tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e a homologação do Processo de Credenciamento nº 01/2026, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública e campanhas educativas, abrangendo:

- **I.** Divulgação de comunicados de interesse da comunidade sobre o sistema de água e esgotamento sanitário;
- **II.** Publicação de notas, avisos, editais, portarias, decretos, leis e outros atos de interesse público;
- **III.** Veiculação por meio de radiodifusão (AM/FM), jornais impressos de circulação diária e portais de notícias via web.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados sob demanda, mediante rateio igualitário entre todas as emissoras credenciadas no respectivo item, e dependerão de prévia autorização da Direção. A fiscalização caberá ao Fiscal de Contrato designado, com apoio do Controle Interno, mediante a conferência obrigatória dos comprovantes de veiculação (mapas de mídia e relatórios de gravação/áudio).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários estabelecidos na tabela abaixo, conforme a efetiva veiculação e comprovação mensal:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD anual	VLR UNIT	TOTAL
1	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE de Orleans, para veiculação na forma falada, com inserções de tempo de 01 (um minuto) (fração ou múltiplo deste) (um minuto) através de Rádio AM e FM com abrangência em todo o território do município.	1500 Serv.	R\$ 22,00	R\$ 33.000
2	Campanhas individuais em datas prioritárias, por veiculação na forma falada, em Rádio AM/FM, contendo publicidade institucional temática sob demanda por meio de Inserções de 20 (vinte) segundos em dias determinados. Serão consideradas datas para campanhas especiais, entre outras: Dia Mundial da Água (22 de março), Dia do Trabalho (01 de maio), Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho) e Aniversário do Município de Orleans (30 de agosto).	300 Serv.	R\$ 10,00	R\$ 3.000
3	Hospedagem de Banner no tamanho mínimo de 20 cm de comprimento, por 3 cm de altura, para divulgações de campanhas, comunicados e atos oficiais diversos em portais de notícias via web. O mesmo deverá ficar fixo, localizado na página principal (inicial) do portal, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no mínimo 30 (trinta) dias, após a publicação.	72 Serv.	R\$ 660,00	R\$ 46.800
4	Serviço de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional do SAMAE Orleans, para veiculação em jornais impressos por meio de jornal de periodicidade diária ou semanal, relativo a ¼ (um quarto) página por edição, sediados regionalmente e com circulação comprovada no município de Orleans.	36 Serv.	R\$ 1.850,00	R\$ 66.600

5	Serviço de divulgação de publicidade Legal do SAMAE DE ORLEANS, para veiculação em jornais impressos sediados regionalmente e com circulação diária comprovada, no município de Orleans.	1.500 cm x col	R\$ 22,00	R\$ 33.000
VALOR TOTAL			R\$ 182.400,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, via ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos respectivos comprovantes de veiculação (mapas de irradiação, recortes ou capturas de tela) e da prova de regularidade fiscal.

§ 1º. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, conforme a legislação vigente.

§ 3º. Em caso de irregularidade na documentação ou na prestação do serviço, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem qualquer ônus ou correção monetária para o CONTRATANTE.

§ 4º. É vedada, sob qualquer hipótese, a antecipação de pagamentos.

§ 5º. O SAMAE de Orleans, por ocasião de cada pagamento, efetuará as retenções tributárias e previdenciárias determinadas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do SAMAE, sob a rubrica:

Manutenção do SAMAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E SUSPENSÃO

O presente contrato terá vigência até a data de 24/06/2027 (termo final do credenciamento), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, respeitados os limites da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa fundamentada e comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços de veiculação rigorosamente conforme as especificações do Edital e sua proposta, mantendo o padrão técnico exigido;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame;
- IV. Fornecer, sempre que solicitada, a comprovação técnica das inserções/publicações realizadas;
- V. Cumprir os prazos e determinações da Direção do SAMAE, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- VI. Disponibilizar e manter o Ponto de Atendimento Técnico ou Representação Operacional com preposto para o plantão presencial, conforme especificações constantes no item 7.0 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos na Clausula Terceira deste instrumento;
- II. Fornecer os materiais (áudios, artes ou textos) necessários para a veiculação com antecedência hábil;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando eventuais falhas para imediata correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidor designado pela Administração, na qualidade de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. O Fiscal anotará em registro próprio as falhas observadas e as comunicações feitas, reportando à autoridade superior as ocorrências que demandem medidas corretivas, punitivas ou a rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O cometimento de infrações administrativas durante a execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não comprometam o objeto;

II. Multas:

- a) Por atraso na veiculação: 1% (um por cento) do valor do serviço solicitado, por dia de atraso, até o limite de 10%;
- b) Por recusa na execução: 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, caracterizada após 10 (dez) dias do vencimento do prazo;
- c) Por demora na correção de falhas: 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso, a contar do segundo dia da notificação, até o limite de 10%;
- d) Por descumprimento de obrigação contratual não especificada: 1% (um por cento) do valor global do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Orleans, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, conforme os prazos e ritos da legislação federal.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades de impedimento e inidoneidade (incisos III e IV) principalmente nos casos de:

I. Reincidência no descumprimento dos prazos de veiculação;

II. Recusa injustificada em atender solicitações de correção no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação;

III. Apresentação de documentos falsos ou prestação de serviços em total desacordo com as especificações técnicas.

§ 3º. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, limitadas ao total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

§ 4º. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pelo SAMAE, ou cobrados mediante inscrição em dívida ativa e via judicial.

§ 5º. A competência para a aplicação de qualquer sanção prevista nesta cláusula é exclusiva do Diretor do SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ocorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: O distrato poderá ser realizado de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes (consensual) ou por via judicial, conforme os ritos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a vigência deste instrumento e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos para todos os fins de direito:

- I. O Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos;
- II. Às condições padronizadas fixadas pela Administração e ao requerimento de credenciamento, acompanhado dos respectivos documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

§ 1º. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º. E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Orleans/SC, [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinaturas Resps. Legais / Testemunhas

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Papel Timbrado da Empresa)

AO SAMAE DE ORLEANS
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede no endereço [Endereço Completo], neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, requerer o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional, utilidade pública e publicidade legal, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2026.

Para tanto, declara que:

Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos;

Sujeita-se às normas vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis;

Compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação exigidas no certame.

Orleans/SC, [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura Responsável Legal